



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

AJUSTE: nº 01/21

“TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SP e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como adiante declaram”.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado, de ora em diante, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com sede à Rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.581.343/0001-12, representado neste ato por seu **WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**, Presidente da Autarquia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 14123386 e CPF nº 066.759.908-88, residente e domiciliado na Rua R. SATURNINO DE BRITO, 283, Marapé, Santos SP, neste ato denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente **BERTPREV** e de outro lado como doravante simplesmente denominada **CONTRATADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se, atualmente, pelo Estatuto Social aprovado em AGE de 19.01.2018, conforme alterado, com registro junto à JCDF sob o nº de registro 1016518, com sede no SBS quadra 4, lotes 3 e 4, Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Danilo Goes Justo – Assistente Executivo e Rafael de Vasconcelos Florentino – Gerente Executivo, doravante designada “CAIXA”, à vista do processo administrativo nº 136/15, aditam o contrato, nos termos seguintes.

Cláusula Primeira



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

A Cláusula Primeira, em seu primeiro parágrafo, do contrato em vigor passa a vigorar com a seguinte redação:

“O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de custódia qualificada da carteira de Títulos Públicos Federais do BERTPREV, descrita no Anexo II – Termo de Referência , inserto no Edital de concorrência origem do presente contrato, com a ciência do CONTRATANTE dos fatores riscos, descritos no Anexo I do presente termo.”

Cláusula Segunda

Acresce-se à cláusula segunda “Das Obrigações Assumidas pela CONTRATADA” o item 2.3, com a seguinte redação:

“ 2.3. É vedada contratação de terceiros pela CONTRATADA para cumprimento do objeto contratual.

Cláusula Terceira

3.1 .Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato, ora aditado, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. Atribui-se aos termos deste Termo Aditivo, quando não expressamente definidos, os mesmos significados constantes do Contrato.

3.3. Os signatários declaram, expressamente, que têm plena ciência dos termos do Contrato ora aditado e que acordam plenamente com os respectivos termos.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, 11 de maio de 2.021.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
BERTPREV – CONTRATANTE

Danilo Goes Justo

Rafael de Vasconcelos Florentino

CEF – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

R.G. _____

CPF _____

2) _____

R.G. _____

CPF _____



ANEXO I

FATORES DE RISCO

1. O **CLIENTE** está sujeito aos seguintes riscos inerentes à prestação dos serviços:

- 1.1. Riscos Sistêmicos e Operacionais: não obstante os procedimentos adotados pela **CAIXA** para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de registro e liquidação de valores mobiliários, considerando a necessária e compatível interação com os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando, aos sistemas das Centrais Depositárias, a **CAIXA** informa em cumprimento a Instrução CVM 542, a existência de risco de falhas sistêmicas ou operacionais que podem gerar impactos à prestação dos serviços pela **CAIXA**, tais como o cumprimento das instruções dos clientes, a imobilização dos valores mobiliários nas Centrais Depositárias, as conciliações de suas posições dentre outras rotinas e demais procedimentos estabelecidos neste Contrato.